

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	380141-ESP-PENIT. DR.TARCIZO L.P.CINTRA DE TREMEMBE	ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURAO	30/04/2025 08:55 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	87/2025	006.00164274/2025-23

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de Material para manutenção de trator agrícola de uso deste Complexo Penal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Valtra; A114l; Peca: Kit Filtro de Combustivel; Peca Original do Fabricante do Equipamento; Codigo Da Peca 837079726; Garantia do Fabricante;	6360327	623554	unid.	1	830,00	830,00
2	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Massey Ferguson; Mf 297; Peca: Bomba D'água do Motor Perkns; Peca Original do Fabricante do Equipamento; Codigo Da Peca U5mw0156; Garantia do Fabricante;	5874327	614182	unid.	1	148,00	148,00
3	Oleo Lubrificante Automotivo; para Motor de Tratores e Equipamentos Agrícolas; a Base de Oleo Mineral, Sae 15w-40 Bd; Classificacao 1000; Tecnologia Viscguard; Especificacao Api Ci-4; Com Registro e Empresa	6332005	446936	Balde 20L	1	385,00	

	Autorizada Pela Anp para Exercício Da Atividade;						
4	Oleo Lubrificante Automotivo; para Para Lubrificacao Das Transmissoes Automaticas; a Oleo Diesel; Classificacao Indice de Viscosidade: 153; Tecnologia Sintetica; Viscosidade a 40°C: 38,90 Cst, Viscosidade a 100°C: 7,60; Atende a Recomendacao Ford (exceto As Que Solicitem Oleos Atf Tipo f e Mercon v e Sp), Gm (exceto As Que Solicitem Dexron); Oleo Lubrificante Com Registro e Empresa Autorizada Pela Anp para Exercício Da Atividade;	4731590	474487	Galão 20L	3	528,00	1.584,00
5	Oleo Lubrificante Industrial; Lubrificacao de Motor Diesel; Grau 10w40; Densidade Minimas: Entre 0,849 e 0,867; Ponto de Fulgor Entre 226 e 250; Ponto de Fluidez Entre -42 e -27; Viscosidade 40 Grau c Entre 89 e 97; Viscosidade 100 Grau c Entre 13 e 14,7; Indice de Viscosidade Entre 149 e 163;	5998794	473129	unid.	2	43,00	86,00
6	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Ford; 5000 / 6610 / 7610; Peca: Filtro de Oleo do Motor; Peca Compative;	5158877	479074	unid.	1	49,00	49,00
7	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Ford; 5000 / 6610 / 7610; Peca: Filtro de Oleo Combustivel; Peca Compative;	5158923	603970	unid.	4	18,00	72,00
8	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Valtra; A114l; Peca: Filtro de Oleo; Peca Original do Fabricante do Equipamento;Codigo Da Peca 837081317;	6360300	478727	unid.	2	68,00	136,00
	Arruela; de Aco Carbono, Dureza Classe 200 Hv;						

9	Plana; Diâmetro Interno de 13 Mm; Diâmetro Externo de 35 Mm; Espessura de 5 Mm; Acabamento Superficial Cromato Trivalente de Zinco; Dimensões e Tolerâncias Conforme Norma Din 6340;	6194494	616810	unid.	20	0,50	10,00
10	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Vamet; 65 Id; Peca: Filtro Ar Externo; de Papel Com Acabamento Em Aluminio; para Motor; Peca Compativel Com a Original do Fabricante do Equipamento; Garantia de Fabrica;	6246311	468848	unid.	1	192,75	192,75
11	Sensor do Cabo de Velocimetro Automotivo; para Veiculos Da Marca Iveco; Modelo Daily 7012; Ano 04/05; Codigo Da Montadora, 4834987f, Peca Fabricante Original;	5821495	478287	unid.	1	53,00	53,00
12	Mangueira de Agua Superior do Radiador Automotivo; Fiat/iveco; Daily 55c16 Cs; 07/12; 5801299399, Peca Fabricante Original;	4030966	477406	unid.	1	28,00	28,00
13	Mangueira de Agua Inferior do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Iveco; Modelo Daily 55c16, 70c16; Ano 08/15; Codigo Da Montadora, 504086541, Peca Fabricante Original;	5487820	477404	unid.	1	55,00	55,00
14	Sensor Da Temperatura do Motor Automotivo; para Veiculos Da Marca Iveco; Montadora Daily 55c16; Ano 11/13; Codigo Da Montadora 504249355, Peca Fabricante Original	4620410	264366	unid.	1	64,70	64,70
15	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Cbt; 1090 (mt Mbb - 352); Peca: Correia; Peca Original do Fabricante do	60011912	356143	unid.	1	44,00	44,00

	Equipamento; Código Da Peca 9581 Gates; Garantia do Fabricante;						
16	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Valmet; 65 Id; Peca: Filtro de Ar Interno; de Papel C/ Acabamento Em Borracha; para Motor; Peca Compativel Com a Original do Fabricante do Equipamento; Garantia do Fabricante;	6246338	244939	unid.	1	107,00	107,00
17	Pecas Reposicao e Acessorio P/trator Agricola; Tramontine; 8075/4; Peca: Cabo do Estrangulador; Peca Original do Fabricante do Equipamento; Código Da Peca 31018001001-4; Garantia Fabricante;	6135684	282111	unid.	1	98,00	98,00
18	Peca de Reposicao para Rocadeira Hidraulica; Cardan, modelo - Serie 8000, -, cardan Completo Reforcado 8000; Possui 2 Luvas Da Ponta Estriada (6 Estrias) compativel Com a Marca Aemco; Embalado de Forma Adequada, comprimento - 1metro Fechado;	5581540	615445	unid.	1	353,00	643,00
19	Tubo Quadrado; de Aco Sae 1010; Medindo (50 x 50)mm; Com Espessura de 2,0mm; Tubo Liso; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Na Cor Preta; Normas Nbr/abnt Vigentes;	6275788	429107	barra	1	95,00	95,00
20	Peca de Reposicao para Rocadeira Hidraulica; Marca Tatu Marchesan, Modelo Rc21500; Pino Elastico 701223 10 x 70; codigo:0503011069; Original do Fabricante do Equipamento, garantia Do fabricante;	6219241	308174	unid.	2	4,00	8,00

1.1.1 Houve a necessidade de adequar os descritivos de todos os itens do catálogo do sistema Compras.gov.br, em razão dos CATMAT não apresentarem descritivos que atendam integralmente a necessidade desta unidade prisional.

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do Governo Federal.

Da exigência de amostra

4.2 Não serão exigidas amostras dos produtos.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local	COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ - SETOR DE ALMOXARIFADO RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 140, BAIRRO RETIRO FELIZ, TREMembé/SP CEP 12122-903
Dia:	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)
Horário	DAS 08H AS 11H E DAS 13H AS 16H.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. **O contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, vez que se trata de aquisição de entrega imediata e integral dos materiais, sem obrigações futuras, conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021.** Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>)
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas- **EIRELI:** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Ato de autorização:** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.688,75

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 4.688,75 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme custo unitário apostos na tabela em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380141;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561670000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

11. Informações Gerais

11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (12) 3602 2002 - ramal 216/218 ou na sede da Penitenciária I de Tremembé, situada na Rodovia Amador Bueno da Veiga, km 140, s/n, Tremembé/SP, de segunda à sexta-feira das 09h00min às 17h00min.

11.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por , Alexandre Rafael da Silva - Policial Penal e aprovado por André Luiz Bolognin, CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO BERNARDES MAGALHAES PEREIRA

Chefe de Serviço de Infraestrutura e Conservação

ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURAO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:55:58.

ANDRE LUIZ BOLOGNIN

Autoridade competente